



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 7/2024 - DG/ZL/RE/IFRN

15 de fevereiro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR CONTEUDISTA

Processo Seletivo Simplificado, com vistas à formação de cadastro reserva de PROFESSOR CONTEUDISTA para atuação no IFRN, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 e a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, Resolução 17/2021 - CONSUP IFRN e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

DO PROCESSO SELETIVO

1. São dispostas vagas para Professor Conteudista, distribuídas por área de conhecimento segundo os dados apresentados no quadro 1.

1.1 O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal do campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).

2. O processo seletivo será realizado com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas de acordo com o § 4º, art. 6º da portaria 102, de 10 de maio de 2019.

2.1 Quadro de vagas com área, formação básica, Disciplinas:

Quadro 1: Distribuição das vagas por área de conhecimento e formação básica requerida para a função de Professor Conteudista.

ÁREA	FORMAÇÃO BÁSICA	DISCIPLINAS
Sistemas da Computação	Graduação na área de Computação com pós-graduação nas áreas de Computação ou Engenharia	<ul style="list-style-type: none">• Programação Orientada a Objetos• Desenvolvimento Web Front-end• Estrutura de Dados• Programação em Banco de Dados• Desenvolvimento Back-end• Sistemas Digitais

3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro 1;
- b) Experiência mínima de 3 (três anos) de exercício no magistério superior ou titulação mínima de mestrado e exercício mínimo de 1 (um ano) no magistério superior;
- c) Curso de Formação em EaD ou equivalente, com carga horária mínima de 60h, sendo condicionado a posterior realização do curso de formação em turmas específicas no Campus Avançado Natal Zona Leste.

DAS INSCRIÇÕES

4. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

5. O edital estará disponível na página do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).

6. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

7. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

7.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

7.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

7.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

7.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

7.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

7.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

7.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

7.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 8 deste edital.

8. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto, conforme item 9;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para disciplina de interesse;
- d) Certificados de pós-graduação conforme a formação requerida para a área de interesse de acordo com as especificidades definidas no Quadro 1;
- e) Comprovante de experiência mínima conforme item 3, alínea b.
- f) Comprovante do curso de Formação em EaD conforme item 3, alínea c.

g) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

10. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

11. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

11.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

11.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

12. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13. Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

DA SELEÇÃO

14. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

15. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo e entrevista, segundo pontuação discriminada no Quadros 2 deste Edital.

15.1 Primeira etapa: Análise de currículo.

15.1.1 A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez para cada item de pontuação.

15.1.2 A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

15.1.3 Serão convocados para a entrevista apenas os 5 (cinco) primeiros colocados por área.

QUADRO 2: Critérios para análise Curricular

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado - 20 pontos Mestrado - 15 pontos Especialização - 10 pontos	20 pontos
Autoria ou co-autoria de livro publicado	10 pontos por livro publicado	20 pontos
Organização de livro, autoria ou co-autoria de capítulo de livro publicado	5 pontos por capítulo publicado	10 pontos

Artigo científico completo publicado em periódico	2 pontos por artigo publicado	10 pontos
Trabalho completo publicado em anais de evento com ISSN	1 ponto por trabalho publicado	10 pontos
Exercício profissional de magistério no ensino superior ou pós-graduação	5 pontos por semestre de trabalho	10 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor formador) na modalidade à distância	5 pontos por semestre de trabalho	10 pontos
Exercício profissional de magistério (como professor conteudista) na modalidade à distância	5 pontos por livro publicado	10 pontos
TOTAL		100 pontos

15.2 Segunda etapa: Entrevista Presencial

15.2.1 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme especificado na previsão de cronograma.

15.2.2 O tempo de entrevista será, em média, de 15 minutos, por candidato.

15.2.3 O candidato que não comparecer à entrevista presencial será eliminado do processo seletivo.

15.2.4 Será atribuída ao candidato entrevistado uma pontuação de desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados, conforme Quadro 3, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos, nesta etapa.

QUADRO 3: Critérios para análise da entrevista

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na área específica do cargo pretendido.	30
Conhecimentos na área de Educação à Distância*.	30
Disponibilidade de tempo, conforme especificado para a função.	20
Facilidade de comunicação e desenvoltura na entrevista.	20
Total máximo de pontos na avaliação da entrevista	100

* Ministério da Educação. Educação Superior a Distância. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/instituicoes-credenciadas/educacao-superior-a-distancia> Acesso em 06 julho 2023

* BRASIL. DECRETO Nº 9.057, DE 25 DE MAIO DE 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm Acesso em 06 julho 2023

16. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

17. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de Professores Efetivos do quadro da instituição, para professores inscritos e homologados lotados nos campi e Reitoria do IFRN; e Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

18. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de professores do IFRN. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de professores efetivos e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da Lista de não servidores.

DOS RESULTADOS

19. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

20. A lista dos candidatos com inscrição efetivada e o resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>);

21. A lista dos candidatos habilitados e os horários para a entrevista presencial será divulgada conforme previsão de cronograma, no site do Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>);

DOS RECURSOS

22. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

23. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

24. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

25. Não caberá interposição de recurso relativo à entrevista.

26. O candidato deverá consultar, o formulário de inscrição do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

27. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO

28. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista.

29. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

29.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

29.2 Maior nota na entrevista;

29.3 Maior nota no currículo;

30. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

31. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas ou cursos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

32. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

33. O PROFESSOR PESQUISADOR/CONTEUDISTA tem as seguintes atribuições:

- Elaborar e entregar os conteúdos, de autoria própria, dos módulos desenvolvidos ao longo do curso, atendendo à ementa, à carga-horária e às orientações fornecidas pela Diretoria de Educação a Distância e Tecnologias Educacionais (DEAD) do IFRN, no prazo determinado;
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias. Indicar leituras, vídeos e atividades avaliativas complementares relacionadas aos temas abordados.
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Elaborar relatórios semestrais no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- Elaboração de roteiro e produção de videoaulas;
- Proceder às adequações sugeridas no material (conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia) visando as adaptações conceituais e metodológicas para a modalidade de EaD, conforme orientações da equipe de revisão linguística e de ABNT.
- Participar de reuniões no Campus Zona Leste, se necessário, e quando convocado pela DEAD

34. O professor conteudista deverá respeitar os princípios éticos para a publicação, indicando todas as referências utilizadas para elaboração de material didático, de acordo com as normas da ABNT. Quaisquer casos de cópia e/ou plágio de trabalhos científicos serão de inteira responsabilidade do professor conteudista, o qual poderá responder judicialmente.

35. A presencialidade do bolsista na atividade de professor formador à distância será cumprida em períodos presenciais e a distância, observando à carga horária da disciplina, conforme art. 23 do Regulamento para Programas de Ensino em Educação a Distância no âmbito da Universidade Aberta do Brasil no IFRN aprovado pela resolução 17/2021 do CONSUP/IFRN.

36. O horário de atuação será definido pelas coordenações de cada curso e a coordenação UAB de acordo com a necessidade do programa.

DA REMUNERAÇÃO

37. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

38. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

39. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal.

40. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior ou de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

41. A quantidade de bolsas a ser destinada ao professor dependerá da carga-horária da disciplina, conforme quadro 4 a seguir.

Quadro 4: Determinação da quantidade de bolsas relativas à produção de material didático

Carga horária	Aulas*	Tempo para produção	Quantidade de bolsas
60 h	8 aulas	12 semanas	4

30 h	4 aulas	6 semanas	2
------	---------	-----------	---

** considerando que cada material de aula, deve ter em média 10 páginas de conteúdo textual e uma videoaula de 10 minutos.*

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

42. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.
43. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
44. O período de duração da bolsa será de até 4 (quatro) anos de acordo com portaria GAB Nº 102, de 10 de maio de 2019, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.
45. O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
46. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

47. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico dos Cursos, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

DOS IMPEDIMENTOS

48. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

DA VALIDADE

49. O processo seletivo simplificado terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

50. A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.
51. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
52. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

53. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

54. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

55. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

56. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	15/02/2024
Período para inscrição	11/03 a 17/03/2024
Divulgação do resultado da análise curricular	26/03/2024
Período para interpor recurso da análise curricular	27/03/2024
Resultado de recurso da análise curricular	02/04/2024
Divulgação do cronograma de entrevista	02/04/2024
Período das entrevistas	08/04 a 12/04/2024
Divulgação do resultado final	15/04/2024

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DG/ZL, em 15/02/2024 14:13:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 672156

Código de Autenticação: f658b73f6e

